



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

DECRETO Nº. 060/2018, de 24 de agosto de 2.018.

DECRETA REDUÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE E ACRESCIMOS ADICIONAIS DE TODOS OS SERVIDORES BENEFICIADOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES EM 50% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, Estado de Minas Gerais, José Nunes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI e Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O DECRETO Nº. 059/2018, de 23 de agosto de 2.018, Que Decreta Calamidade Financeira no Município de São João das Missões – MG, em Virtude de Atraso de Repasses Constitucionais Financeiros Obrigatórios e Valores Pactuados para Custeio de Despesas de Competência Concorrente com o Estado de Minas Gerais e dá outras Providências;

CONSIDERANDO que o Município de São João Das Missões - MG é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestação de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana, que momentaneamente e circunstancialmente foram agravadas de forma extremamente significativa pelo atraso de repasses de recursos constitucionais obrigatórios pelo Estado de Minas Gerais, e que o município deve prover a manutenção dos serviços públicos essenciais à sociedade e de cumprir com suas obrigações financeiras e fiscais;

CONSIDERANDO estabelecido DECRETO Nº. 059/2018, de 23 de agosto de 2.018, em seu em seu ART. 7º regulamenta a redução de despesas com gratificações e adicionais, com percentual de redução a ser estabelecido pelo Executivo Municipal e apresentado determinação ao Departamento de Recursos Humanos deste município.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81


DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a redução em 50% (cinquenta por cento) de pagamento de gratificações por estímulo a produtividade e acréscimos adicionais, regulamentados pela Lei municipal nº. 385/2013, de 19 de março de 2013, e Lei Municipal 287/2011, de 28 de março de 2011, artigo 3º.

Art.2º. Fica Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal autorizado a executar a redução de gratificações e acréscimos adicionais no percentual estabelecido no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade durante o período da crise financeira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG), aos 24 dias do mês de agosto de 2018.


JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal de São João das Missões/MG


CARLITO FIGUEIRA DE SOUZA
Secretário Geral

